



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

ESTATUTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E O CÓDIGO CIVIL



25 DE JUNHO de 2012

Seplag



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

NOVO CÓDIGO CIVIL - 2002

O Novo Código Civil e as Entidades Sem Fins Lucrativos: Adaptações do Estatuto

- Novo Código Civil: Definiu o Prazo de um ano para as adaptações.
- Medida Provisória 234 (10/01/2005): Prorrogou o prazo para adaptação dos estatutos ao Novo Código Civil até 11 de janeiro de 2006.

Lei nº 11.127 (28/06/2005): Transformou a MP 234 em lei e diz: As associações, sociedades e fundações, constituídas na forma das leis anteriores, bem como os empresários, deverão se adaptar às disposições deste Código até 11 de janeiro de 2007.

Seplag



• Independentemente do nome que as entidades utilizam (Pastorais, fundações, institutos, creches, asilos, orfanatos, centros de apoio, entre tantos outros), são consideradas para o Novo Código Civil como Associações ou Fundações.

Ex.: o Instituto Ayrton Senna é uma Fundação e a Pastoral da Criança é uma Associação, mas nenhuma das duas utiliza a palavra Fundação ou Associação no "nome".

• As Associações são formadas por um grupo de pessoas, mesmo que não haja patrimônio. Já as fundações dependem de um patrimônio para sua formação, ainda que não exista um grupo de pessoas.

• As entidades deverão verificar se são Associação, Fundação ou Entidade Religiosa, para depois observarem no Novo Código Civil quais as adequações que deverão ser feitas no Estatuto.

• No cadastro da Receita Federal, o CNPJ todas as Organizações Sociais do Ceará (IACC, IDT, Agropolos, ISGH, CENTEC e CGDT), consta como Associação Privada.



Associações

O Estatuto das Associações deve conter alguns itens OBRIGATORIAMENTE e na sua falta, o Estatuto poderá ser considerado sem validade, quais sejam:

1) Denominação

O Estatuto deve expressar que ela é uma pessoa jurídica, criada sob a forma de ASSOCIAÇÃO.

Para o Novo Código Civil, não existe mais a figura de Sociedade Civil sem fins lucrativos!!



2) Sede

A entidade deve indicar seu endereço completo no Estatuto. E quando há mudança de endereço, o Estatuto precisa ser alterado.

3) Finalidades

O Estatuto deve indicar exatamente quais são as finalidades da entidade, pois todas as suas atividades e recursos devem ser voltados para a realização destes fins.

4) Associados

A entidade deve deixar bem claro no Estatuto qual o critério para admissão dos associados.

Uma vez definido o critério, os associados deverão ser cadastrados, num livro de associados ou em fichas de cadastro.



O Novo Código Civil exige que o Estatuto também defina quais os critérios para exclusão e demissão dos associados.

DEMISSÃO	EXCLUSÃO
Por iniciativa do associado. <i>Ex: o associado pede desligamento, justificando ou não a razão para isto.</i>	Por iniciativa da entidade. <i>Ex: o associado comete falta grave, que justifica seu desligamento da entidade.</i>
<i>A razão da saída é por um motivo leve.</i>	<i>A razão da saída é por um motivo grave.</i>
<i>Permite o retorno como associado.</i>	<i>Não permite o retorno como associado.</i>

O Estatuto também precisa definir os direitos e deveres dos associados.



5) Fontes de Recurso para Manutenção

O Estatuto precisa dispor quais as fontes de recurso para a manutenção da entidade, definindo se estes recursos provêm de contribuições, doações, subvenções, prestação de serviços, etc.

6) Modo de Constituição dos Órgãos Deliberativos e Administrativos

Quando o Novo Código Civil fala em órgãos deliberativos e administrativos, está tratando da Assembléia e da Diretoria, que são obrigatórios.

Os Estatutos também podem dispor sobre outros órgãos, como por exemplo, os Conselhos Fiscal e Consultivo.

Por constituição do órgão deliberativo devemos entender a instalação das Assembléias.



7) Modo de Funcionamento dos Órgãos Deliberativos e Administrativos

Em outras palavras, o Novo Código Civil pretende que as entidades definam quais as competências da Diretoria e da Assembléia.

• No caso da Diretoria:

É importante que o Estatuto deixe bem claro quais as competências de cada um dos seus integrantes (presidente, vice, secretário, tesoureiro, etc).

• No caso da Assembléia:

O Novo Código Civil definiu que é o único órgão com competência para eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o Estatuto, ou seja, nenhum outro órgão poderá exercer estas tarefas.

Art. 59. Compete privativamente à assembléia geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto.



8) Condições para Alteração do Estatuto

Para que o estatuto seja alterado, as entidades deverão observar o seguinte:

Para instalar a Assembléia já na primeira convocação, deve haver a presença da maioria absoluta dos associados da entidade (50%+1 dos associados).

Caso isto não ocorra, deverá ser feita uma segunda convocação e, neste caso, a instalação só ocorrerá com a presença de, pelo menos, 1/3 dos associados da entidade.

Uma vez instalada a Assembléia, o Estatuto somente será alterado mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes na Assembléia.

Seplag



9) Condições para Dissolução

Em caso de dissolução da entidade, se o Estatuto não prever a destinação do patrimônio para outra entidade, os associados decidirão pela destinação à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Seplag



1) Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT

- CNPJ: Associação Privada
- ESTATUTO

Cap.I - Da Denominação, Natureza, Sede e Jurisdição:

Art. 1º - O IDT constitui-se em pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, de interesse público e com prazo de duração indeterminado.

- ASSEMBLÉIA GERAL

Não possui.

Seplag



1) Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT

- Atribuições do Conselho de Administração

Art. 12 - Ao Conselho de Administração do Instituto compete:

IV. aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

V. designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

X. observar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as suas contas anuais da entidade com auxílio do Conselho Fiscal e de auditoria externa, quando necessário.

Seplag



2) Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH

- CNPJ: Associação Privada
- ESTATUTO

Cap.I - Natureza, Sede e Foro:

Art. 1º - O ISGH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrito no CNPJ sob Nº 05.268.526/0001-70, registrado no 3º R.P.J. de Fortaleza, Nº 210369, em 11/07/2002, e Nº 215747, em 04/10/2002, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em especial a Lei 10.406, de 10/01/2002.

- ASSEMBLÉIA GERAL

Possui (mas não está na estrutura do ISGH)

Seplag



2) Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH

- Cap. III - Dos Associados

Art. 6º - A Associação é constituída por um número ilimitado de associados, podendo ser admitidos todos aqueles que tem afinidade com os princípios, idéias e finalidades do ISGH, devendo as propostas de filiação serem aprovadas pela Diretoria e homologadas pelo Conselho de Administração do Instituto.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados

- Cap. VI - Da Assembléia Geral

Art. 12 - A Assembléia Geral é a reunião dos associados, ... a fim de deliberar sobre as seguintes questões:

Seplag



2) Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH

- Cap. VI - Da Assembléia Geral

Art. 12 – A Assembléia Geral é a reunião dos associados, ... a fim de deliberar sobre as seguintes questões: ...

II. Eleger e destituir os administradores do ISGH;

III. Aprovar as prestações de contas dos administradores do Instituto;

IV. Fazer alterações na estrutura organizacional ou no estatuto do ISGH;

Seplag



2) Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH

- Atribuições do Conselho de Administração

Art. 26 – Compete ao Conselho de Administração: ...

II – provar propostas de Contrato de Gestão e encaminhá-las para decisão da Assembléia Geral;

III – aprovar a proposta de orçamento anual e o programa de investimento do ISGH; ...

V – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para o Instituto, bem como aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do ISGH com auxílio de auditoria externa;

.....

Seplag



3) Instituto de Arte e Cultura do Ceará – IACC

- CNPJ: Associação Privada
- ESTATUTO

Cap. I – Natureza, Sede, Foro e Duração

Art. 1º - O Instituto de Arte e Cultura do Ceará – IACC, pessoa jurídica de direito privado, de interesse coletivo, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

- ASSEMBLÉIA GERAL

Possui (está na estrutura do IACC)

Seplag



3) Instituto de Arte e Cultura do Ceará – IACC

- Cap. V – Da Administração e da Organização

Art. 10 – São órgãos da Administração: a) a Assembléia Geral; b) o Conselho de Administração; c) a Diretoria; e d) o Conselho Fiscal.

- Cap. VI – Da Assembléia Geral

Art. 12 – A Assembléia Geral é a reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada de forma estatutária a fim de deliberar sobre a eleição do representante dos associados no Conselho de Administração.

Art. 13 – A Assembléia Geral da Associação será convocada: a) ordinariamente, a cada quatro anos para a eleição do representante do conselho; e b) extraordinariamente a qual tempo.

Seplag



3) Instituto de Arte e Cultura do Ceará – IACC

Art. 14 – A convocação de Assembléia Geral ordinária ou extraordinária será feita pelo Presidente do Conselho de Administração mediante aviso público, publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal local de grande circulação, com antecedência máxima de trinta dias e mínima de quinze dias mencionando dia, hora, local e assuntos da pauta.

- Atribuições do Conselho de Administração

Art. 26 – Compete ao Conselho de Administração:

III – aprovar a proposta de orçamento anual e o programa de investimento do IACC;

V – designar e dispensar os membros da Diretoria;

VIII – eleger os membros da Diretoria, seus substitutos eventuais e, em caso de vacância, eleger novo membro dentro de trinta dias a contar da vacância;



4) Centro de Gestão e Desenvolvimento Tecnológico - CGDT

- CNPJ: Associação Privada

- ESTATUTO

Cap. I – Das Características e da Natureza da Entidade

Art. 1º - O Centro de Gestão e Desenvolvimento Tecnológico, doravante denominado CGDT, entidade constituída na forma de Associação Civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza, Ceará, na rua Major Facundo, 500, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

- ASSEMBLÉIA GERAL

Possui (está na estrutura do CGDT)



4) Centro de Gestão e Desenvolvimento Tecnológico - CGDT

- Cap. V – Da Administração e da Organização

Art. 11 – São órgãos da Administração do CGDT:

I. Assembléia Geral; II. Conselho de Administração; III. Diretoria Executiva; e
IV. Conselho Fiscal.

- Cap. X: Da Assembléia Geral

Art. 35 – A Assembléia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e tem por competência eleger seu representante junto ao Conselho de Administração.

Seplag



4) Centro de Gestão e Desenvolvimento Tecnológico - CGDT

- Atribuições do Conselho de Administração

Cap. VI: Do Conselho de Administração

Art. 21 – Compete ao Conselho de Administração:

.....

VIII – designar e destituir o Diretor-Presidente do CGDT, conforme disposto no Estatuto e no Regimento Interno;

IX – designar os Diretores do CGDT, por proposição do Diretor-Presidente;

.....

XIV – aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.

Seplag



5) Instituto Agropolos do Ceará - AGROPOLOS

- CNPJ: Associação Privada
- ESTATUTO

Cap. I – Das Características, Natureza, Sede e Jurisdição da Instituição

Art. 1º - O Instituto Agropolos do Ceará é uma organização civil, com personalidade de jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse público, detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira e disciplinar, com prazo de duração indeterminado.

- ASSEMBLÉIA GERAL

Possui (mas não está na estrutura do Agropolos)

Seplag



5) Instituto Agropolos do Ceará - AGROPOLOS

- Cap. IV – Da Estrutura Organizacional e Da Administração

Art. 9º - § 2º - No caso de desqualificação do Instituto como OS, a Assembléia Geral extraordinária será soberana para promover a reforma estatutária necessária para o funcionamento da instituição com um novo formato organizacional.

- Atribuições do Conselho de Administração

Art. 19 – Compete ao Conselho de Administração:

IV) designar e dispensar os membros que comporão a Diretoria Executiva, estabelecido que 30 (trinta) dias antes do termino do mandato da Diretoria em exercício, o Conselho designará os membros da Diretoria sucessora;

XI) analisar e aprovar os documentos encaminhados para apreciação pela Diretoria Executiva e pelo Diretor-Presidente, especificados nos Artigos 24 e 25 deste Estatuto:

Seplag



6) Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC

- CNPJ: Associação Privada
- ESTATUTO

Cap. I – Das Características e da Instituição

Art. 1º - O INSTITUTO Centro de Ensino Tecnológico é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didática e disciplinar, doravante denominado CENTEC, regendo-se por este Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pela Legislação que lhe for pertinente.

- ASSEMBLÉIA GERAL

Não Possui

Seplag



6) Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC

- Atribuições do Conselho de Administração

Art. 17 – Das Competências do Conselho de Administração Compete ao Conselho de Administração:

8. Examinar, aprovar e encaminhar os seguintes documentos, a ele submetido pelo Diretor Geral: a) a proposta de Orçamento e o Programa de Investimentos, para execução das atividades do CENTEC e, em particular, as previstas em Contrato de Gestão; b) os relatórios quadrimestrais de atividades, com os respectivos balançetes; c) a prestação de contas e o relatório anual de gestão do CENTEC;

9. Designar os membros que compõem a Diretoria Executiva, ficando desde já determinado que, 30 (trinta) dias antes do término do mandato da atual Diretoria;

14. Aprovar ou alterar o Estatuto do CENTEC;

Seplag



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

OBRIGADA!



Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG
Coordenadoria de Cooperação Técnico-Financeira – COTEF
Célula de Acompanhamento dos Contratos de Gestão - CEACG
Tel: 3101 4526 / 3101 3848